



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 1.609, DE 05/12/1984-

Dispõe sobre revisão de vencimentos, proventos, pensões e salários.-

-----000-----

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Anexo 4 da Lei 1545, de 31 de outubro de 1983 - Tabela de Vencimentos -, modificada pelas Leis 1565, de 1º de junho de 1984 e 1584 de 03/09/84, passa a vigorar a partir de 1º de novembro de 1984, com seus valores majorados em 14% (quatorze por cento).

Parágrafo único - Os valores dos vencimentos, fixados por este artigo, serão majorados, a partir de 1º de dezembro de 1984 em 14% (quatorze por cento), (Vetado).

Artigo 2º - Os proventos de inatividade e as pensões devidos pelo Município de Leme, ficam, a partir de 1º de novembro de 1984, majorados em 14% (quatorze por cento) sobre seus valores.

Parágrafo único - Os proventos e as pensões de que trata este artigo, serão majorados, a partir de 1º de dezembro de 1984, em 14% (quatorze por cento) sobre os valores vigentes a 30 de novembro de 1984, (Vetado).

Artigo 3º - Os salários dos servidores regidos pela CLT, ficam reajustados em 14% (quatorze por cento) sobre o valor vigente em 31/10/1984.

Parágrafo único - Os salários ajustados na forma deste artigo serão majorados em 14% (quatorze por cento) a partir de 1º de dezembro de 1984, (Vetado).

Artigo 4º - Estendem-se à SAECIL os reajustes previstos no artigo anterior e seu parágrafo único.

Artigo 5º - Aplicam-se ao pessoal da Câmara de Vereadores, as disposições desta lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.02

em Orçamento.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 05 de dezembro de 1984.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de dezembro de 1984.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete